

LEI Nº 268/94

"Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de São Luís do Curu e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CEARÁ,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1º - A remuneração dos servidores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar de acordo com os anexos I e II.


Art.º 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - A remuneração dos cargos do anexo I, retroagirão seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1994.

Art.º 4º - O salário dos servidores do anexo II, terão seus efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro do corrente ano.

Art.º 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,
14 de novembro de 1994.


João Batista Carneiro Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

LEI Nº 268/94

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$
TESOUREIRO	11,60	130,40
SECRETÁRIA	11,60	130,40
ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	11,60	130,40

A N E X O I I

LEI Nº 268/94

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$
ASSESSOR PARLAMENTAR CLASSE "B"	6,66	65,34
ASSESSOR PARLAMENTAR CLASSE "C"	5,80	29,20